

EDITAL Nº12, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO IFPR CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND EM PARCERIA COM BIOPARK, PRATI-DONADUZZI, MAXICON e JUNSOFT

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria 1224, de 29 de setembro de 2017, publicada no DOU de 02 de outubro de 2017, seção 2, página 25, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado do Campus Assis Chateaubriand para ingresso de estudantes no **Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas**, na modalidade presencial, subsequente, considerando a política de inclusão da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR. As inscrições estarão abertas de **30 de janeiro a 06 de fevereiro de 2019**.

DA BASE LEGAL

Art. 1º O presente Edital está fundamentado:

I – Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II – Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

III – Na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

IV – Na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;

V – Na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista;

VI – Na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, a qual dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

VII – Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

VIII – Nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

IX – Na Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

X – Na Resolução IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;

XI – Na Resolução CEB/CNE nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e pela Resolução CEB/CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

XII - Protocolo de Integração Educacional, Revalidação de Diplomas, Certificados, Títulos e de reconhecimento de estudos de Nível Médio Técnico e o Tratado da Amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai.

DAS FORMAS DE OFERTA

Art. 2º O Curso Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas será ofertado na modalidade presencial, no Parque Científico e Tecnológico em Biociências – Biopark, situado à Rodovia PR 182 KM 320/321, Toledo-PR, CEP 85919-899, para início em **11/03/2019**, de segunda a sexta-feira, no turno noturno, com duração de 18 meses.

Parágrafo único. A forma de oferta é oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Médio, conferindo habilitação profissional técnica de nível médio.

DO CURSO E VAGAS

Art. 3º A seleção de candidatos para ingresso no Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, para o ano 2019, será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, para concorrer às 30 vagas ofertadas, através de cotas de inclusão e concorrência geral, mediante prova de múltipla escolha e questão dissertativa, que avalie conhecimentos dos anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 4º Serão ofertadas 30 vagas, distribuídas em diferentes cotas de inclusão e Ampla Concorrência, acordo com o Anexo I, da seguinte forma:

I – 60% (sessenta por cento) são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para

Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

a. 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional *per capita* (R\$ 1.431,00), havendo reserva de vagas para candidatos:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatos, de acordo com o anexo I.

b. 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional *per capita* (R\$ 1.431,00), havendo reserva de vagas para candidatos:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatos, de acordo com o anexo I.

II – 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

III – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

IV – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas aos candidatos com deficiência;

V – 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas à concorrência geral.

VI – Detalhamento das Vagas de Inclusão:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.497,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.497,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.497,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.497,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo (R\$1.497,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo (R\$1.497,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo (R\$1.497,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo (R\$1.497,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

Art. 5º Com relação às vagas de que tratam o artigo 4º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:

I - 80% (oitenta por cento) conferem cotas destinadas à inclusão;

II - a disponibilização de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas deste edital está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conformidade com a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, e com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012;

III - devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (**Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8**) não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Art. 6º Não poderão candidatar-se às vagas de cotas para o Curso Técnico de Nível Médio pessoas que já possuam curso superior. Esses candidatos poderão concorrer a vaga de concorrência geral.

Art. 7º O quadro de distribuição das vagas no IFPR Campus Assis Chateaubriand encontra-se no Anexo I deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado ocorrerão no período de **04 de fevereiro a 06 de fevereiro de 2019** por meio do site <http://www.ifprbiopark.com.br/>.

Parágrafo único. O candidato deverá assinalar, no ato da inscrição, o tipo de concorrência para a qual irá se inscrever, estando ciente de que, se selecionado no Processo Seletivo, deverá entregar, no ato da matrícula, toda a documentação comprobatória necessária, conforme artigos 47 e 48 deste Edital, sob pena de ter sua matrícula indeferida.

DAS PROVAS

Art. 9 A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada no dia **08 de fevereiro de 2019** e os locais, datas e horários das provas serão publicados no dia **08 de fevereiro de 2019** na página virtual www.ifprbiopark.com.br.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e confirmação de seu local e horário de prova.

Art. 10 A aplicação das provas será realizada simultaneamente em Assis Chateaubriand e Toledo, em uma única fase, no dia **10 de fevereiro de 2019**.

§ 1º As provas do Processo Seletivo terão início às **14h** (quatorze horas), e término às **18h** (dezoito horas), horário oficial de Brasília, com duração total de **4h** (quatro horas). Esse tempo inclui o período utilizado para a resolução da prova, para o preenchimento do cartão-resposta e da transcrição da questão discursiva.

§ 2º O candidato somente poderá realizar a prova na cidade que optou no ato da inscrição.

Art. 11 A prova do Processo Seletivo IFPR Biopark 2019 constará de **44 (quarenta e quatro)** questões objetivas de conhecimentos relativos ao ensino fundamental e **1 (uma)** questão discursiva.

§ 1º A prova terá como base os conteúdos dos anos finais do Ensino Fundamental, que servirão como arcabouço para questões interpretativas, raciocínio lógico e de conhecimentos gerais.

§ 2º As questões objetivas, valendo 1,25 (um ponto e vinte cinco décimos) cada uma, compreenderão itens de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, das quais **somente uma deve ser assinalada**.

§ 3º Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) no total das questões objetivas da prova.

Art. 12 A questão discursiva deverá ter de 15 (quinze) a 20 (vinte) linhas para sua elaboração. A nota da questão discursiva, variando entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos, será atribuída respeitando-se as competências estabelecidas no **Anexo VI**.

§ 1º Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 30 será facultada aos candidatos surdos a possibilidade de realização de prova escrita na modalidade bilíngue (Língua Brasileira de Sinais - Libras L1 e Língua Portuguesa L2).

§ 2º Na correção da prova escrita do candidato surdo que optar pela prova na modalidade bilíngue, serão adotados critérios de avaliação diferenciados (**Anexo XI**), adequados a sua condição de usuário do português como segunda língua L2, valorizando o aspecto semântico (conteúdo) do texto e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal.

§ 3º O candidato fará a questão discursiva em português escrito onde durante a realização será garantido o apoio de tradutores intérpretes de Libras/Língua Portuguesa, se solicitado pelo candidato.

Art. 13 A questão discursiva será avaliada por um corretor que atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 5 (cinco) pontos para cada uma das 4 (quatro) competências.

§ 1º A nota total corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das quatro competências.

Art. 14 Em todas as situações expressas a seguir, será atribuída nota 0 (zero) à questão discursiva:

I – que não atenda à proposta solicitada ou que o gênero textual não corresponda ao solicitado, o que configurará “Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual”;

II – que não apresente texto escrito na Folha de questão discursiva, que será considerada “Em Branco”;

III - que seja ilegível ou apresente impropérios, desenhos, assinatura e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos, que será considerada “Anulada”;

IV – que apresente menos de 15 (quinze) ou mais de 20 (vinte) linhas, qualquer que seja o conteúdo.

Art. 15 Será corrigida a **Questão Discursiva** de todos os candidatos.

§ 1º A nota total corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das quatro competências.

Art. 16 Na correção da **Questão Discursiva** dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado de língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

DO ACESSO AOS LOCAIS DE PROVA

Art. 17 As provas serão realizadas no dia **10 de fevereiro de 2019**, das **14h00 às 18h00**, no IFPR Assis Chateaubriand, na Avenida Cívica 475, Centro Cívico, Assis Chateaubriand-PR; e, na UTFPR Campus de Toledo, na rua Cristo Rei 19, Toledo-PR.

1. Nos dias de realização da prova do Processo Seletivo, os acessos aos locais de prova serão abertos às **13h00** (treze horas) e fechados às **13h30** (treze horas e trinta minutos), sendo estritamente proibida a entrada do participante que se apresentar após o fechamento dos portões.
2. A partir das **13h45 (treze horas e quarenta e cinco minutos)**, o participante deverá aguardar em sala de prova até que seja autorizado o seu início às **14h** (quatorze horas), sob pena de eliminação do processo seletivo.

§ 1º Os relógios dos fiscais e aplicadores de prova do processo seletivo serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

§ 2º Poderá, a critério da Comissão Executora do Processo Seletivo, ocorrer a prorrogação do horário de fechamento dos acessos a um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

Art. 18 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material necessário para a sua realização (lápiz; caneta esferográfica de ponta média e de tinta preta ou azul-escuro, fabricada com material transparente, e borracha) e apresentar ao fiscal um documento oficial de identidade com foto em boas condições de identificação.

§ 1º São documentos oficiais de identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do Crea (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou Carteira de Identidade Funcional com validade nacional emitida de acordo com o Decreto 5703/2006; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem; Passaporte; bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

§ 2º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar as provas, desde que apresente Boletim de Ocorrência que confirme o sinistro com prazo de emissão não superior a 30 dias, comparecendo ao local de seu ensalamento com maior antecedência para verificação de seus dados junto à Comissão Executora do Processo Seletivo. Nesse caso, serão aplicados mecanismos específicos para identificação do candidato.

§ 3º Só será permitida a entrada de candidatos, que não constem da listagem de ensalamento, após a verificação de sua situação pela equipe gestora responsável pela organização do processo seletivo no local.

§ 4º Os candidatos com 18 (dezoito) anos incompletos, que não possuam documento de identidade com foto, deverão apresentar a Certidão de Nascimento.

Art. 19 Nas salas de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

I - manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (telefone celular, calculadora, MP3, máquina fotográfica, *pendrive*, *tablets* e similares), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador. Este saco plástico deverá ser lacrado antes do início das provas. No caso dos eletrônicos, os mesmos deverão estar desligados. Os materiais só poderão ser retirados do saco plástico quando o candidato estiver fora dos portões da Instituição onde serão realizadas as provas, do contrário, poderá ser desclassificado. O candidato que estiver portando tais instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo;

II - usar bonés, gorros, chapéus e semelhantes, exceto candidatos que apresentarem necessidades específicas, desde que comprovadas à comissão local do Processo Seletivo, que fará inspeção do caso;

III - alimentar-se dentro da sala de prova, devendo aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos médicos, solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspeção;

IV - levar líquido, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;

V - comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

Art. 20 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

Art. 21 O candidato deverá entregar para o fiscal de sala, ao término de sua avaliação, a Folha de Respostas, a Folha Definitiva da questão discursiva de Língua Portuguesa, a Ficha de Identificação e o caderno de provas.

§ 1º. Na Ficha de Identificação o candidato deverá transcrever um texto e assinar em local apropriado.

§ 2º. O candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida uma hora do início da prova.

§ 3º. Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se simultaneamente e assinar a Ata de Sala, para garantir a lisura na aplicação da prova.

Art. 22 A ausência do candidato nas provas, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do processo seletivo.

Art. 23 O IFPR, Biopark, Prati-Donaduzzi, Maxicom e Junsoft não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 24 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo:

I - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

II - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

III - afastar-se da sala, antes do término de sua prova, portando o material das provas;

IV - descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Rascunho;

V - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no processo seletivo;

VI - praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;

VII - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

DA FOLHA DE RESPOSTAS E CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 25 Para cada candidato haverá um Caderno de Provas e uma Folha de Respostas, identificada e numerada adequadamente, e uma Folha Definitiva da questão discursiva.

Parágrafo único. A Folha de Respostas e a Folha Definitiva da questão discursiva serão personalizadas, cabendo ao candidato a conferência dos dados impressos. A Folha de Respostas será corrigida por meio de leitora óptica.

Art. 26 Para o correto preenchimento da Folha de Respostas, o candidato deverá observar o seguinte:

I – assinar no local indicado;

II – não poderá haver rasuras nem dobras;

III – não será permitido o uso de corretivo;

IV – preencher, em cada questão, uma única alternativa, com caneta esferográfica de ponta média e de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;

V – não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.

§ 1º Não será fornecida uma 2ª (segunda) via da Folha de Respostas em consequência de manuseio incorreto pelo candidato.

§ 2º O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da Folha de Respostas e sua integridade. É vedada qualquer posterior modificação.

§ 3º Nenhum fiscal ou aplicador de provas poderá, por qualquer motivo, preencher a Folha de Respostas no lugar do candidato, salvo em atendimentos especiais autorizados pela Comissão Executora do Processo Seletivo.

DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

Art. 27 O IFPR, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado e específico no dia do processo seletivo dos candidatos que dele comprovadamente necessitarem e que tenham declarado, no ato da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

1. atendimento especializado à pessoa com deficiência;
2. atendimento específico oferecido a gestantes, lactantes e idosos;
3. outros atendimentos que se fizerem necessários.

Art. 28 É necessário apresentar os documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento especializado e/ou específico no ato da inscrição.

Parágrafo único. Deverá ser apresentado o atestado médico atualizado, de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

Art. 29 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, no momento da inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

Art. 30 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização do Sorteio Público poderá solicitar atendimento específico nos termos deste edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das atividades.

DOS RECURSOS

Art. 31 A Comissão Executora do Processo Seletivo publicará, no dia **11 de fevereiro de 2019**, o gabarito provisório das questões objetivas em sua página virtual (www.ifprbiopark.com.br).

Art. 32 Serão aceitos pela Comissão Executora do Processo Seletivo questionamentos sobre o gabarito provisório, desde que estejam em conformidade com o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º. Questionamentos que, na concepção do candidato, possam resultar na alteração do gabarito divulgado deverão ser encaminhados exclusivamente em formulário específico, disponível na página www.ifprbiopark.com.br no dia **12 de fevereiro de 2019**.

§ 2º. O candidato deve cadastrar os recursos, por questão, no formulário.

§ 3º. Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, encaminhados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido nos parágrafos anteriores.

§ 4º. Serão desconsiderados pela Comissão Executora do Processo Seletivo questionamentos relativos ao preenchimento da Folha de Respostas.

Art. 33 O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pela Comissão Executora do Processo Seletivo, que emitirá parecer. O resultado dos pedidos de recursos será disponibilizado no dia **15 de fevereiro de 2019** na página virtual www.ifprbiopark.com.br.

Art. 34 O gabarito definitivo e a prova serão divulgados no dia **15 de fevereiro de 2019**, na página virtual da www.ifprbiopark.com.br.

Art. 35 A Banca Examinadora constitui-se última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 36 Os pontos relativos às questões que porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 37 Com exceção dos recursos previstos nos artigos anteriores, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de desempenho em quaisquer das provas.

DO RESULTADO

Art. 38 O resultado final do Processo Seletivo IFPR Biopark 2019 será divulgado no dia **15 de fevereiro de 2018**, por meio de listagem nominal, na página virtual da www.ifprbiopark.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 39 O escore final para as provas será a soma dos acertos de todas as questões da prova, tendo como valor máximo **70 (setenta)** pontos.

Art. 40 A classificação dos candidatos será feita, observada a ordem decrescente do escore final em cada modalidade de concorrência.

§ 1º. Cada questão objetiva terá valor igual a 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos). O valor total da prova objetiva será igual a 50 (cinquenta) pontos.

§ 2º. O valor total da questão discursiva será igual a 20 (vinte) pontos.

§ 3º. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate, para fins de classificação nas vagas, será feito considerando-se, respectivamente:

I – maior escore obtido na **questão discursiva**;

II – maior escore obtido nas **questões objetivas**;

III – persistindo o empate, será utilizado o critério de maior idade.

Art. 41 A ocupação das vagas da Chamada Geral disponibilizadas para o Processo Seletivo IFPR Biopark 2019 ocorrerá de acordo com a classificação dos candidatos inscritos.

§ 1º. Os candidatos cotistas serão convocados conforme homologação final de inscrição na cota.

§ 2º. As vagas que não forem preenchidas em alguma das cotas serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo a seguinte ordem de prioridade: (1) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental em escola pública** (COTA C1); (2) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental em escola pública** (COTA C2); (3) pessoas com deficiência e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental em escola pública** (COTA C3); (4) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental escola pública** (COTA C4); (5) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental escola pública** (COTA C5); (6) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental escola pública** (COTA C6); (7) pessoas com deficiência e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental em escola pública** (COTA C7); (8) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental em escola pública** (COTA C8); (9) candidatos autodeclarados pretos, pardos (COTA C9); (10) candidatos autodeclarados indígenas (COTA C10); (11) pessoas com deficiência (COTA C11); Se persistir a sobra de vagas, estas serão destinadas para a Ampla Concorrência .

DA MATRÍCULA

Art. 42 Os candidatos classificados na Chamada Geral deverão realizar matrícula na Secretaria Acadêmica do IFPR *Campus* Assis Chateaubriand, na Avenida Cívica 475, Centro Cívico, Assis Chateaubriand-PR, no período de **18 a 20 de fevereiro de 2019**, das 08h00 às 20h00, em horários previamente agendados no e-mail renato.guerreiro@ifpr.edu.br.

Art. 43 Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seus responsáveis legais, sendo que estes não precisam de procuração para efetivar a Matrícula dos menores sob sua responsabilidade, classificados no Processo Seletivo IFPR Biopark 2019.

Art. 44 A não efetivação da Matrícula, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR Biopark 2019.

Art. 45 A Matrícula será realizada mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos listados nos **artigos 47 e 48** deste Edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

Art. 46 A Matrícula é válida para o ano letivo de 2019.

Art. 47 Para a Matrícula, o candidato classificado deverá entregar no IFPR *campus* Assis Chateaubriand, os seguintes documentos:

I - requerimento de Matrícula 2019 devidamente preenchido. O requerimento encontra-se no **Anexo II**;

II – uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

III – uma fotocópia autenticada do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

IV – uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

V - uma via impressa da *Certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuam título eleitoral)*, que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também pela Internet: www.tse.jus.br

VI – uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

VII – uma fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus* da pela Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus* até a data de **23/01/2019**. A não comprovação da conclusão do curso até a data de **23/01/2019** implicará no cancelamento da matrícula;

VIII – 1 (um) comprovante de residência (preferencialmente fatura de energia elétrica ou, na falta desta, água ou telefone);

IX – 1 (uma) foto 3x4 colorida recente;

X – No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir: a) Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai;

a) Documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai.

Art. 48 Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão, além da documentação prevista no **artigo 47**, deverão ser apresentados no ato da Matrícula:

I – Candidatos de **inclusão social**:

a) Comprovação de que tenha cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental (Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8)** para candidatas que concorrem as vagas dos cursos integrados ao ensino médio e subsequentes.

b) candidatas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional per capita que assinalaram essa opção no ato da inscrição devem apresentar cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação dos originais) dos comprovantes de renda aceitos, listados no **Anexo III**, acompanhados da Declaração de Renda Bruta Familiar (**Anexo IV**), contendo informações sobre os familiares que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que não possuam renda, deve ser apresentada a declaração do **Anexo V**;

c) declaração de que não possui escolaridade de nível superior (**Anexo VII**);

Parágrafo único. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental em escola particular (**Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8**), mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatas que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Art. 49 O candidato que, no ato da Matrícula, mediante justificativa comprovada, não apresentar determinado documento, **exceto** o comprovante de escolaridade exigido para ingresso no curso, preencherá Formulário de Documentos Faltantes, sendo fornecido ele um prazo de **15 (quinze) dias** para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo à entrega do documento faltante, o candidato não terá sua Matrícula efetivada.

Art. 50 O aluno ingressante que, após a Matrícula, não realizar confirmação de sua matrícula, por meio de registro de frequência, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital, não cabendo recurso.

Art. 51 A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o *campus* poderão cancelar a oferta de turma cujo número de candidatos aprovados seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas previstos neste Edital.

DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (C1; C2; C5; C6; C9; C10)

Art. 52 Os candidatos inscritos nas vagas previstas no artigo 4º, incisos I, II e III deste Edital, referentes a pretos, pardos e indígenas, serão submetidos a banca de verificação da autodeclaração (**Anexo VIII e IX**), designada pela Direção Geral do *campus*, mediante processo de entrevista, para verificar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

§ 1º A convocação dos candidatos para comparecer à entrevista com a banca de verificação será realizada por meio de publicação no site www.assis.ifpr.edu.br e www.ifprbiopark.com.br na data de **15/02/2019**;

§ 2º O período de realização das bancas de verificação ocorrerá nas datas de **18/02/2019 a 22/02/2019**.

§ 3º A banca de verificação será constituída por membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade e atuará com, no mínimo, 3 (três) membros;

§ 4º A autodeclaração para reserva de vagas, no caso de candidato preto, pardo ou indígena, será confirmada presencialmente pelo candidato e analisada pela banca de verificação, que confrontará a autodeclaração com o fenótipo do candidato no momento da entrevista pessoal;

§ 5º Para avaliar a autodeclaração de candidatos pretos e pardos, a banca de verificação utilizará única e exclusivamente o fenótipo como base para verificação;

§ 6º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração;

§ 7º Os critérios de fenótipo descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/banca de verificação) do indivíduo preto, pardo ou indígena;

§ 8º Sobrevindo decisão da banca de verificação que não reconheça a condição de preto, pardo ou indígena, o candidato será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência, caso contemple a classificação necessária para integrá-la;

§ 9º Da decisão da banca de verificação referente ao reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de preto, pardo ou indígena, caberá recurso, no prazo de **18 e 20/02/2019**, a ser protocolado junto à Comissão Local do Processo Seletivo do Campus, que o encaminhará para análise da banca de verificação.

DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (C1; C3; C5; C7; C11)

Art. 53 Os candidatos inscritos nas vagas previstas no artigo 4º, inciso IV deste edital, referentes a pessoas com deficiência, terão o atestado ou laudo médico submetidos a banca de verificação, para atestar a condição de deficiente.

§ 1º Os candidatos inscritos nessa condição de cota terão o atestado ou laudo médico avaliados nas datas **18 e 20/02/2019**.

§ 2º A banca de verificação será designada pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR;

§ 3º A equipe multiprofissional emitirá parecer observando os critérios:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e os documentos comprobatórios no ato da matrícula;

b) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

§ 4º Da decisão da banca de verificação referente ao reconhecimento ou não da condição de deficiente, caberá recurso, no prazo de **18 e 20/02/2019**, a ser protocolado junto à Comissão Local do Processo Seletivo do Campus, que o encaminhará para análise da banca de verificação.

DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DE CANDIDATOS COM ESCOLARIDADE INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA E RENDA (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8)

Art. 54 Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8 serão submetidos a banca de verificação, designada pela Direção Geral do *campus*, nas datas previstas para a matrícula (conforme cronograma deste edital), mediante apresentação da documentação conforme descrito abaixo:

I – Candidatos de inclusão social:

a) cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original) da declaração de matrícula datada contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), sendo esta, obrigatoriamente substituída pelo **Histórico Escolar ou declaração de conclusão de curso**, ou certificação emitida por meio de exames certificadores realizados por instituições públicas até a data de **23/01/2019**. A não comprovação da conclusão do curso até a data de **23/01/2019** implicará o cancelamento da matrícula.

b) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio nacional *per capita* (R\$ 1.497,00) que assinalaram essa opção no ato da inscrição devem apresentar cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação dos originais) dos comprovantes de renda aceitos, listados no Anexo III, acompanhados da Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo IV), contendo informações sobre os familiares que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que não possuam renda, deve ser apresentada a declaração do Anexo V;

II – Na falta de um ou mais documentos previstos no inciso I (dentro do período estipulado para a matrícula) o candidato será excluído do processo seletivo.

Parágrafo único. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental em escola particular (cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 55 As Chamadas Complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera e, posteriormente, se necessário, por meio de sessão pública, a serem divulgadas na página virtual www.ifprbiopark.com.br.

Art. 56 A 1ª Chamada Complementar será publicada no dia **20 de fevereiro de 2019** e a Matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias **21 de fevereiro de 2019**.

§ 1º. Os candidatos convocados pela primeira Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação, considerando o sistema de cotas.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portanto toda a documentação necessária para a Matrícula, conforme **artigos 47 e 48** deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a Ampla Concorrência.

§ 4º. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a Matrícula será excluído do processo seletivo.

Art. 57 A 2ª Chamada Complementar será publicada no dia **21 de fevereiro de 2019** e a Matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias **22 de fevereiro de 2019**.

§ 1º. Os candidatos convocados pela segunda Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação, considerando o sistema de cotas.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portanto toda a documentação necessária para a Matrícula, conforme **artigos 47 e 48** deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a Ampla Concorrência.

§ 4º. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a Matrícula será excluído do processo seletivo.

Art. 58 A 3ª Chamada Complementar será publicada no dia **22 de fevereiro de 2019**. A Matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias **25 de fevereiro de 2019**.

§ 1º. Os candidatos convocados pela terceira Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação, considerando o sistema de cotas.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portanto toda a documentação necessária para a Matrícula, conforme **artigos 47 e 48** deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a Ampla Concorrência.

§ 4º. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a Matrícula será excluído do processo seletivo.

Art. 59 A 4ª Chamada Complementar será publicada no dia **25 de fevereiro de 2019**. A Matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá no dia **26 de fevereiro de 2019**.

§ 1º. Os candidatos convocados pela quarta Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação, considerando o sistema de cotas.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portanto toda a documentação necessária para a Matrícula, conforme **artigos 47 e 48** deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a Ampla Concorrência.

§ 4º. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a Matrícula será excluído do processo seletivo.

Art. 60 A 5ª Chamada Complementar será publicada no dia **26 de fevereiro de 2019**. A Matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá no dia **27 de fevereiro de 2019**.

§ 1º. Os candidatos convocados pela quinta Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação, considerando o sistema de cotas.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portando toda a documentação necessária para a Matrícula, conforme **artigos 47 e 48** deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a Ampla Concorrência.

§ 4º. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a Matrícula será excluído do processo seletivo.

Art. 61 A partir da 5ª Chamada complementar, serão efetuadas tantas chamadas necessárias até completar o número de vagas em aberto, respeitando a **data limite de 08 de março de 2019**.

Art. 62 Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, por *campus*, poderá haver antecipação da sessão pública por meio de sorteio conforme os critérios abaixo, deste Edital, respeitando a **data limite de 08 de março de 2019**, para os cursos que iniciam no 1º semestre.

§ 1º Os procedimentos para a realização da sessão pública serão publicados em Comunicado na página **www.ifprbiopark.com.br** e **www.assis.ifpr.edu.br**, conforme **Anexo X**.

§ 2º Os interessados deverão comparecer ao *campus* portando a documentação necessária para o registro, conforme **artigos 47 e 48** deste edital.

§ 3º Na sessão pública, qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR Biopark 2019, poderá concorrer a uma vaga por meio do Sorteio Público, desde que respeitadas as exigências legais para ingresso em cursos técnicos de nível Médio.

Art. 63 É de inteira responsabilidade do candidato verificar as chamadas complementares. No caso de haver desistência(s), poderá, conseqüentemente, ocorrer nova convocação para curso(s) que já possuía(m) todas as vagas ocupadas **até a data limite de 08/03/2019**.

Art. 64 A critério do IFPR, os candidatos em lista de espera poderão ser convocados para ingresso em nova turma com início no 2º semestre de 2019, havendo, portanto, Edital específico de **Chamada Complementar**.

§ 1º. A **Chamada Complementar** será publicada na página **www.ifprbiopark.com.br** e **www.assis.ifpr.edu.br**. A Matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá conforme Edital próprio.

§ 2º. Os candidatos convocados pela Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.

§ 3º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portando toda a documentação necessária para a Matrícula, conforme **artigos 47 e 48** deste edital.

§ 4º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a Ampla Concorrência.

§ 5º. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a Matrícula será excluído do processo seletivo.

Art. 65 Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera poderá haver antecipação da sessão pública por meio de sorteio público.

CRONOGRAMA

Datas	Procedimentos
04/02/2019 a 06/02/2019	Inscrições para o Processo Seletivo IFPR Biopark 2019
07/02/2019	Lista Provisória de Inscritos
07/02/2019	Data para recurso sobre as inscrições
08/02/2019	Data para resultado de recursos
08/02/2019	Homologação dos candidatos inscritos
08/02/2019	Divulgação do local de prova (ensalamento)
10/02/2019	Realização das provas
11/02/2019	Divulgação do gabarito provisório
12/02/2019	Pedidos de recurso
13/02/2019	Análise dos recursos
15/02/2019	Divulgação do resultado dos pedidos de recurso

15/02/2019	Divulgação da prova e gabarito definitivo
15/02/2019	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo
15/02/2019	Convocação dos candidatos para a banca de verificação
18 a 20/02/2019	Realização Bancas de Cotas para Inclusão (ver seção “DA MATRÍCULA ” deste Edital)
20/02/2019	Publicação do Edital da 1ª Chamada Complementar
21/02/2019	Realização Bancas de Cotas para Inclusão e Realização da Matrícula da 1ª Chamada Complementar (ver seção “DA MATRÍCULA” deste Edital)
21/02/2019	Publicação do Edital da 2ª Chamada Complementar
22/02/2019	Realização Bancas de Cotas para Inclusão e Realização da Matrícula da 2ª Chamada Complementar (ver seção “DA MATRÍCULA” deste Edital)
22/02/2019	Publicação do Edital da 3ª Chamada Complementar
25/02/2019	Realização Bancas de Cotas para Inclusão e Realização da Matrícula da 3ª Chamada Complementar (ver seção “DA MATRÍCULA” deste Edital)
25/02/2019	Publicação do Edital da 4ª Chamada Complementar
26/02/2019	Realização Bancas de Cotas para Inclusão e Realização da Matrícula da 4ª Chamada Complementar (ver seção “DA MATRÍCULA” deste Edital)
26/02/2019	Publicação do Edital da 5ª Chamada Complementar
27/02/2019	Realização Bancas de Cotas para Inclusão e Realização da Matrícula da 5ª Chamada Complementar (ver seção “DA MATRÍCULA” deste Edital)
08/03/2019	Aula inaugural
11/03/2019	Início das aulas
16/03/2019	Publicação do Edital Chamada Complementar
18/03/2019	Realização Bancas de Cotas para Inclusão e Realização da Matrícula da Chamada Complementar (ver seção “DA MATRÍCULA” deste Edital)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66 As informações contidas neste Edital, como datas, horários e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página virtual www.ifprbiopark.com.br.

Parágrafo único. No caso de alterações ou cancelamento de provas, os candidatos serão submetidos a novas provas.

Art. 67 As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

Art. 68 Os documentos relativos ao Processo Seletivo IFPR Biopark 2019 fornecidos pelos candidatos serão guardados por dez meses após a divulgação do resultado (Chamada Geral), sendo descartados em seguida.

Art. 69 O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo IFPR Biopark 2019 ou a Matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

Art. 70 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova.

Art. 71 Em caso de dúvidas, os candidatos serão atendidos por meio do e-mail renato.guerreiro@ifpr.edu.br.

Art. 72 Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo IFPR Biopark 2019 que o candidato venha a solicitar por telefone, e-mail ou Whatsapp, não se reveste de caráter oficial.

Art. 73 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 74 No interesse da Administração, o IFPR poderá cancelar o Processo Seletivo IFPR Biopark 2019 ou determinar a nulidade deste Edital.

Art. 75 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo e pela Comissão Local de Processo Seletivo do Campus.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2019.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO PINHEIRO MAGALHAES, Pro-Reitor**, em 04/02/2019, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0178793** e o código CRC **B855BD50**.

ANEXO I

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO													
CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA													
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	AC	
Número de vagas por turma	COTAS DE INCLUSÃO											Ampla Concorrência (AC) (aproximadamente 20%, considerando arredondamento das vagas de cotas, definido da Portaria Normativa MEC nº 18/2012)	
	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)									Pretos ou pardos (PP) (10%)	Indígenas (I) (5%)		Pessoas com Deficiência (PcD) (5%)
	Renda IGUAL ou INFERIOR a 1,5 salários mínimos				Renda SUPERIOR a 1,5 salários mínimos								
	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com Deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com Deficiência (PcD)	Demais candidatos					
20	1	1	1	3	1	1	1	3	2	1	1	4	
25	1	2	2	3	1	2	2	3	3	2	2	3	
30	1	2	2	4	1	2	2	4	3	2	2	5	
35	1	3	2	5	1	3	2	5	4	2	2	6	
36	1	3	2	5	1	3	2	5	4	2	2	6	
40	1	3	2	6	1	3	2	6	4	2	2	8	
80	2	5	4	13	2	5	4	13	8	4	4	16	

Categorias que devem ser indicadas no formulário de inscrição:

Ampla Concorrência: Vagas reservadas para concorrência geral.

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA - 2019

CURSO: _____

() Integrado () Subsequente () Licenciatura () Bacharelado () Curso Superior de Tecnologia

CAMPUS: _____

PERÍODO DE INGRESSO: 2019 SEMESTRE: _____ TURNO: _____

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA/COTA: _____ (Ver Código Quadro Abaixo)

Ampla Concorrência (AC)	
C1 – Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD);	C7 – Pessoas com deficiência (PcD);
C2 – Pretos, pardos ou indígenas (PPI);	C8 - Demais candidatos;
C3 - Pessoas com deficiência (PcD);	C9 - Pretos ou pardos (PP) (10%);
C4 - Demais candidatos;	C10 - Indígenas (I) (5%);
C5 - Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	C11 - Pessoas com deficiência (PcD) (5%);
C6 – Pretos, pardos ou indígenas (PPI);	

DADOS DO ESTUDANTE:

NOME: _____

RG _____ ORG./UF: _____ CPF _____

TELEFONE 1: _____ TELEFONE 2: _____

TELEFONE RECAIDO: _____ EMAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura da(o) estudante

Assinatura da(o) responsável legal

MATRÍCULA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: () DEFERIDO () INDEFERIDO

Motivo: _____

Analisado por: _____

Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo

----- Comprovante Matrícula -Destacar-----

COMPROVANTE DE MATRÍCULA - 2019 (Para Uso da Secretaria Acadêmica/IFPR)

Curso: _____

Turno: () M () T () N Início das Aulas Data: ____/____/____. () 1º Sem. - () 2º Sem.

Assinatura e Carimbo

ANEXO III

EDITAL IFPR N° XX/2019

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL:

- Para solicitação de isenção da taxa de inscrição através da Lei nº 12.799/2013 (desde que não possuam inscrição no CadÚnico) e;
- Para os candidatos optantes pelas categorias de concorrência de até 1,5 salários mínimos (C1; C2; C3; C4).

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

1. Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo IV);
2. Fotocópia da certidão de nascimento ou RG para todos os integrantes do núcleo familiar;
3. Fotocópia do CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
4. Certidão de casamento – caso seja casado/a;
5. Certidão/declaração de União Estável – caso esteja em União Estável, ou declarar tal situação de próprio punho;
6. Certidão de Óbito (do cônjuge) – caso viúvo;
7. Comprovante de residência;
8. Fotocópia da CTPS para todos os integrantes maiores de 18 anos que deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho; Caso não possua esse documento, declarar de próprio punho a situação;
9. Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda completa, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
10. Para todos os maiores de 18 anos, não declarantes de Imposto de Renda, apresentarem comprovante, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrante de diferentes categorias (assalariados, autônomos, etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

1. Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do auxílio-desemprego, e/ou;
2. Preencher a Declaração – Não Possui Renda Mensal, (anexo V deste Edital).

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas e servidores públicos):

a) Fotocópia dos contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (**abril, maio e junho de 2018**).

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA) e DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

1. Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (**abril, maio e junho de 2018**);

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

1. Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos meses **de abril, maio, junho de 2018**, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; **ou**
2. Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (**abril, maio, junho de 2018**), compatíveis com a renda declarada, **e**;
3. Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda mensal.

5. EMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

1. Fotocópia dos Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (**abril, maio, junho de 2018**), **E**;
2. Fotocópia da Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, **ou**
3. Fotocópia da Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, **ou**;
4. Fotocópia da Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais.

6. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL:

(é a atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho ex.: diaristas, manicures, pedreiro, vendedor informal, entre outros).

a) Declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, proveniente e a atividade desenvolvida como trabalhador informal.

7. ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES, maiores de 18 anos:

1. Fotocópia do contrato de estágio/aprendiz, **ou**;
2. Fotocópia do Termo de Compromisso de estágio/aprendiz.

8. BOLSISTAS, maiores de 18 anos:

1. Fotocópia do contrato de Bolsa, **ou**;
2. Fotocópia do Termo de Compromisso Bolsa.

9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

1. Fotocópia do (s) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório acompanhado dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (**abril, maio e junho de 2018**), **ou**;
2. Declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhado dos recibos dos três últimos meses anteriores a inscrição (**abril, maio e junho de 2018**).

10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

1. Decisão judicial discriminando o nome do/os beneficiários e o valor a ser pago, **ou**;
2. Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (**abril, maio e junho de 2018**) constando o valor recebido, **ou**;
3. Declaração de próprio punho da pessoa que paga a pensão relatando o beneficiário e o valor mensal pago.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

EDITAL N° ___/2019

Eu, _____, portador do RG n° _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____ residente no endereço _____,

declaro para os devidos fins que trabalho informalmente de _____, sem vínculo empregatício, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal – omitir em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, ____ / ____ / ____

(local, data)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

EDITAL IFPR N° ___/2019

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela. **OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO III.**

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

(Caso o Candidato seja menor de idade)

ANEXO V

DECLARAÇÃO NÃO POSSUI RENDA MENSAL

EDITAL IFPR N° ___/2019

(Obrigatória a partir de 18 anos)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO VI

EDITAL IFPR N° ____/2019

MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA A QUESTÃO DISCURSIVA ARGUMENTATIVA

Baseada nas quatro competências da Matriz de Referência para **Questão Discursiva Argumentativa**, a proposta da **Questão Discursiva Argumentativa** do Processo Seletivo IFPR Biopark 2019 para os Cursos Técnicos de Nível Médio é elaborada de forma a possibilitar que os candidatos, a partir de uma situação/problema e de subsídios oferecidos, realizem uma reflexão escrita sobre um tema de ordem política, social ou cultural, produzindo um texto correspondente ao tema, contexto e gênero textual solicitados na prova, a saber: carta do leitor, carta de solicitação, carta de reclamação ou resposta argumentativa.

Competências expressas na matriz de referência para **Questão Discursiva Argumentativa** do Processo Seletivo IFPR Biopark 2019 e níveis de conhecimentos associados

I - Demonstrar domínio da modalidade escrita formal de língua portuguesa.

Nível 0: Demonstra desconhecimento da modalidade escrita formal de língua portuguesa.

Nível 1: Demonstra domínio precário da modalidade escrita formal de língua portuguesa, de forma sistemática, com diversificados e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 2: Demonstra domínio insuficiente da modalidade escrita formal de língua portuguesa, com muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 3: Demonstra domínio mediano da modalidade escrita formal de língua portuguesa e de escolha de registro, com alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 4: Demonstra bom domínio da modalidade escrita formal de língua portuguesa e de escolha de registro, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 5: Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal de língua portuguesa e de escolha de registro. Desvios gramaticais ou de convenções da escrita serão aceitos somente como excepcionalidade e quando não caracterizem reincidência.

II - Compreender a proposta da questão discursiva e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto em prosa em questão.

Nível 0: Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual em questão.

Nível 1: Tangencia o tema e/ou demonstra domínio precário gênero textual em questão, com traços constantes de outros gêneros textuais

Nível 2: Desenvolve o tema recorrendo meramente à cópia de trechos dos enunciados/textos motivadores (mesmo quando a questão envolve autoria) e/ou apresenta domínio insuficiente do gênero textual em questão, não atendendo aos seus elementos temáticos, estilísticos e composicionais.

Nível 3: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação insuficiente(s) e/ou apresenta domínio mediano do tipo e/ou gênero textual solicitado.

Nível 4: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação consistente(s) e apresenta bom domínio do tipo e/ou gênero textual solicitado.

Nível 5: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação consistente(s), a partir de um repertório sociocultural produtivo e apresenta excelente domínio do do tipo e/ou gênero textual solicitado.

III - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos na construção da resposta.

Nível 0: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões não relacionados ao tema, sem tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 1: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões pouco relacionados ao tema ou incoerentes, sem tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 2: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, mas desorganizados ou contraditórios (e limitados aos argumentos dos enunciados/textos motivadores, mesmo quando a questão envolve autoria), com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 3: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, mas pouco organizados (e limitados aos argumentos dos enunciados/textos motivadores, mesmo quando a questão envolve autoria), com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 4: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, de forma organizada, com indícios de autoria, com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 5: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema proposto, de forma consistente e organizada, configurando autoria, com tomada de posição quanto à situação apresentada;

IV - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

Nível 0: Não articula as informações.

Nível 1: Articula as partes do texto de forma precária.

Nível 2: Articula as partes do texto de forma insuficiente, com muitas inadequações e apresenta repertório limitado de recursos coesivos.

Nível 3: Articula as partes do texto de forma mediana, com inadequações, e apresenta repertório pouco diversificado de recursos coesivos.

Nível 4: Articula as partes do texto com poucas inadequações e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.

Nível 5: Articula bem as partes do texto e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.

ANEXO VII

EDITAL IFPR N° ___/2019

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO VIII

EDITAL IFPR N° ___/2019

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____,

CPF n° _____, portador do RG n° _____, declaro para os devidos fins atender ao Edital n° ___/2019 no que se refere à **reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: *A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.*

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO IX

EDITAL IFPR N° ___/2019

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, _____, CPF n° _____, portador do RG n° _____, declaro para os devidos fins atender ao Edital n° ___/2019 no que se refere à **reserva de vagas para candidatos indígenas**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: *A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.*

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

ANEXO X
EDITAL IFPR ___/2019
COMUNICADO - MODELO
Processo Seletivo IFPR Biopark 2019
SORTEIO PÚBLICO - Campus Assis Chateaubriand

1. Ficam convocados os interessados a participarem de sessão, na qual ocorrerá sorteio público, **no dia ___ de _____ de 2019**, no seguinte endereço e horário:
CAMPUS _____ – Sala _____, situado _____. Telefone: _____, às _____ **do dia _____**.
2. Os interessados em ocupar vaga remanescente deverão comparecer à sessão citada no item 1 deste Comunicado. Conforme o Edital nº ___/2019, não será levada em consideração a classificação obtida no Processo Seletivo IFPR 2019. Qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2019, poderá concorrer a uma vaga por meio do Sorteio Público, desde que respeitadas as exigências legais para cada forma de oferta e nível de ensino.
- 2.1. Os interessados menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seus pais, sem a necessidade de procuração, ou de seus responsáveis, sendo que estes precisam de procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar a Matrícula dos menores sob sua responsabilidade. Os pais ou responsáveis deverão portar RG.
3. Não será permitida a entrada de interessados ou de seus representantes após o início da sessão citada no item 1 deste Comunicado. Solicita-se o comparecimento no local com, **no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência**.
4. Na chegada ao *campus*, cada candidato, portando seu RG, preencherá uma ficha de inscrição numerada. Essa ficha será conferida por um servidor do IFPR e inserida em uma urna pelo próprio candidato. No momento do sorteio, serão retiradas da urna tantas fichas quantas foram as vagas remanescentes informadas na tabela a seguir. Essas fichas serão carimbadas e rubricadas pelo servidor responsável.
5. Os candidatos devem portar a documentação necessária à Matrícula no curso – conforme artigo 47 e 48 do Edital nº ___/2019, disponível na página virtual da **www.ifprbiopark.com.br**.
6. Os cursos com vagas remanescentes, bem como o número de vagas, encontram-se a seguir:

<i>CAMPUS</i>				
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turno	Vagas

_____, ____ de _____ de 2019.

ANEXO XI

MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA A QUESTÃO DISCURSIVA ARGUMENTATIVA DE LÍNGUA PORTUGUESA MODALIDADE BILÍNGUE (LIBRAS L1 – PORTUGUÊS L2) – CORREÇÃO FLEXIBILIZADA

Baseada nas quatro competências da Matriz de Referência para **Questão Discursiva Argumentativa de Língua Portuguesa**, a proposta da **Questão Discursiva Argumentativa de Língua Portuguesa** do Processo Seletivo IFPR 2019 para os Cursos Técnicos de Nível Médio é elaborada de forma a possibilitar que os candidatos, a partir de uma situação/problema e de subsídios oferecidos, realizem uma reflexão na modalidade bilíngue sobre um tema de ordem política, social ou cultural, produzindo um texto correspondente ao tema, contexto e gênero textual solicitados na prova, a saber: carta do leitor, carta de solicitação, carta de reclamação ou resposta argumentativa.

COMPETÊNCIAS EXPRESSAS NA MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA **Questão Discursiva Argumentativa de Língua Portuguesa** do Processo Seletivo IFPR 2019 E NÍVEIS DE CONHECIMENTOS ASSOCIADOS

Correção Flexibilizada é feita por meio da avaliação no qual o corretor especializado terá acesso ao texto na modalidade bilíngue. A norma padrão da Língua Portuguesa será um dos elementos de avaliação conforme legislação. A nota será única considerando os Argumentos na modalidade bilíngue. Critérios a considerar:

I - Demonstrar domínio da modalidade escrita formal de língua portuguesa.

Nível 0: Demonstra desconhecimento da modalidade escrita formal de língua portuguesa.

Nível 1: Demonstra domínio precário da modalidade escrita formal de língua portuguesa, de forma sistemática, com diversificados e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 2: Demonstra domínio insuficiente da modalidade escrita formal de língua portuguesa, com muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 3: Demonstra domínio mediano da modalidade escrita formal de língua portuguesa e de escolha de registro, com alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 4: Demonstra bom domínio da modalidade escrita formal de língua portuguesa e de escolha de registro, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 5: Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal de língua portuguesa e de escolha de registro. Desvios gramaticais ou de convenções da escrita serão aceitos somente como excepcionalidade e quando não caracterizem reincidência.

II - Compreender a proposta da questão discursiva e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto em prosa em questão.

Nível 0: Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual em questão.

Nível 1: Tangencia o tema e/ou demonstra domínio precário gênero textual em questão, com traços constantes de outros gêneros textuais

Nível 2: Desenvolve o tema recorrendo meramente à cópia de trechos dos enunciados/textos motivadores (mesmo quando a questão envolve autoria) e/ou apresenta domínio insuficiente do gênero textual em questão, não atendendo aos seus elementos temáticos, estilísticos e composicionais.

Nível 3: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação insuficiente(s) e/ou apresenta domínio mediano do tipo e/ou gênero textual solicitado.

Nível 4: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação consistente(s) e apresenta bom domínio do tipo e/ou gênero textual solicitado.

Nível 5: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação consistente(s), a partir de um repertório sociocultural produtivo e apresenta excelente domínio do do tipo e/ou gênero textual solicitado.

III - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos na construção da resposta.

Nível 0: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões não relacionados ao tema, sem tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 1: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões pouco relacionados ao tema ou incoerentes, sem tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 2: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, mas desorganizados ou contraditórios (e limitados aos argumentos dos enunciados/textos motivadores, mesmo quando a questão envolve autoria), com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 3: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, mas pouco organizados (e limitados aos argumentos dos enunciados/textos motivadores, mesmo quando a questão envolve autoria), com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 4: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, de forma organizada, com indícios de autoria, com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 5: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema proposto, de forma consistente e organizada, configurando autoria, com tomada de posição quanto à situação apresentada;

IV - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

Nível 0: Não articula as informações.

Nível 1: Articula as partes do texto de forma precária.

Nível 2: Articula as partes do texto de forma insuficiente, com muitas inadequações e apresenta repertório limitado de recursos coesivos.

Nível 3: Articula as partes do texto de forma mediana, com inadequações, e apresenta repertório pouco diversificado de recursos coesivos.

Nível 4: Articula as partes do texto com poucas inadequações e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.

Nível 5: Articula bem as partes do texto e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.